



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**LEI Nº 1313 de 11 de novembro de 2014.**

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MOISÉS DIERSMANN**, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º** - Fica instituído o **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO** consistente na **concessão de auxílio financeiro** no importe de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, às **ASSOCIAÇÕES DE MORADORES** legalmente organizadas e em pleno e regular funcionamento do meio rural e dos bairros da cidade de Luzerna, destinado à manutenção da entidade, construção, reforma, acessibilidade e melhorias em pavilhões e Centros Comunitários próprios ou cedidos em comodato.

**Art.2º** - Para o recebimento dos recursos a entidade deverá protocolizar requerimento, acompanhado além dos documentos constantes no art. 2º do Decreto nº 1889 de 18 de setembro de 2014, no caso de construção nova e de reformas estruturais de pavilhões e centros comunitários também o Projeto Técnico devidamente aprovado pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - As entidades beneficiadas deverão fazer a aplicação dos recursos recebidos e a respectiva prestação de contas nas condições estabelecidas no Decreto nº 1889 de 18 de setembro de 2014.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de novembro de 2014.

**MOISÉS DIERSMANN**  
**Prefeito Municipal**